



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Coordenação de Compras e Licitações
Propriedade Terra Preta, s/n – Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55.602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

Anexo II

Ata de Registro de Preços Nº: XX/2019

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), *Campus* Vitória de Santo Antão, com sede na Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural, na cidade de Vitória de Santo Antão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Sr. Mauro de Souza Leão França, Diretor Geral do IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão, nomeado pela Portaria nº 568 de 02 de maio de 2016, publicada no D.O.U do dia 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.833.867 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2019, publicada no D.O.U do dia de/...../20....., processo administrativo nº 23298.018487.2018-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 . A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão-de-obra, com regime de empreitada por Preço Global, para limpeza, conservação, higienização, manutenção e serviços administrativos e também manutenção e manejo nas instalações físicas e mobiliárias, bens móveis e imóveis e semoventes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), conforme especificações contidas no edital e anexos, necessárias à execução adequada dos serviços, especificados no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo I, do edital do *Pregão Eletrônico (SRP)* nº 2/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 . O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
	Serviço de Limpeza (face interna e externa)	POSTO				
	Serviço de limpeza (área externa)	POSTO				
	Serviço de limpeza (área interna)	POSTO				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Coordenação de Compras e Licitações

Propriedade Terra Preta, s/n – Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55.602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

	Encarregado					
	Cuidador em saúde					
	Mecânico de Manutenção de Automóveis, Motocicletas e Veículos Similares					
	Operador de Máquina de Reprografia					
	Padeiro					
	Reparador de Instrumentos Musicais					
	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática					
	Telefonista					
	Trabalhador Agropecuário (12 x 36 horas)					
	Trabalhador Agropecuário (44 horas)					
	Tratorista Agrícola					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE(S)

3.1 . O órgão gerenciador será o 158465 - IFPE *Campus* Vitória de Santo Antão;

3.2 . São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
01	
02	
03	
04	
05	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 . Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 . A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Coordenação de Compras e Licitações

Propriedade Terra Preta, s/n – Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55.602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 . A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 . liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 . convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 . O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 . Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 . Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 . Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 . Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 . O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 . Por razão de interesse público; ou

6.9.2 . A pedido do fornecedor.

7 . DAS PENALIDADES

7.1 . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Coordenação de Compras e Licitações

Propriedade Terra Preta, s/n – Zona Rural, Vitória de Santo Antão/PE – CEP: 55.602-970
(81) 3114-1911 – compras@vitoria.ifpe.edu.br

do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 . CONDIÇÕES GERAIS

8.1 . As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 . No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1 .Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 .Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vitória de Santo Antão/PE, ___de _____ de 2019.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s)